



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DA UEMA - MARANDU**

EDITAL Nº 113/2026 PPG/UEMA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E
INOVAÇÃO - PIBITI-CNPQ/UEMA/FAPEMA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA e a Agência UEMA de Inovação e Empreendedorismo - Marandu, em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CNPq para o Programa PIBITI/CNPq e com a Resolução n.º 1389/2019-CEPE/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação CNPq/UEMA/FAPEMA, para o ciclo de setembro de 2026 a agosto de 2027, nos termos e nas condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa dirigida ao desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo da Universidade Estadual do Maranhão.

1.2. Despertar vocação científica e profissional e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos e processos inovadores, patenteáveis ou voltados ao empreendedorismo local.

1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento do desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo voltado à resolução de problemas locais.

2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições estarão abertas no período das **00h do dia 30 de abril de 2026 até as 23h59 do dia 29 de maio de 2026 (horário de Brasília)**, exclusivamente por meio de submissão on-line pelo Sistema Integrado de Gestão da UEMA (SIGUEMA), disponível em <https://sig.sig.uema.br/>, conforme as disposições deste Edital

2.2. A submissão da proposta será realizada exclusivamente pelo docente orientador, responsável pelo envio do projeto, plano(s) de trabalho e demais documentos exigidos.

2.3. A indicação do discente bolsista ou voluntário será realizada após a divulgação do resultado final da seleção, observando-se os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital.

3. ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

3.1. Quanto ao Orientador:

3.1.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os docentes e pesquisadores vinculados à UEMA que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I. Professor efetivo da UEMA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, com título de doutor ou, excepcionalmente, mestre, com produção científica compatível com sua área de atuação nos últimos 5 (cinco) anos;

II. Pesquisador vinculado a programas institucionais da UEMA (ex.: Pesquisador Sênior ou Pós-Doutorado), desde que: a) desenvolva suas atividades na UEMA; b) a vigência da cota de Iniciação Científica esteja integralmente compreendida no período de vigência de sua Bolsa; c) possua vínculo formal com Programa de Pós-Graduação da UEMA, ministrando disciplina e/ou orientando; d) em caso de perda de vínculo durante a vigência da cota, a orientação seja assumida pelo supervisor institucional do programa ao qual o pesquisador estava vinculado;

III. Professor aposentado vinculado ao Programa de Professor Sênior da UEMA, nos termos da Resolução n.º 1262/2017-CEPE/UEMA.

3.1.2. O orientador que tenha participado de cotas anteriores do PIBITI deverá estar adimplente com o CNPq, FAPEMA e UEMA, atendendo cumulativamente às seguintes exigências:

I. Ter submetido o Relatório Final da cota 2024-2025;

II. Ter participado do SEMIC 2025 ou apresentado justificativa formal aceita pela PPG;

III. Ter submetido o Relatório Parcial da cota 2025-2026 até 15 de março de 2026;

IV. Ter atuado como consultor ad hoc na avaliação de projetos ou relatórios, quando convocado; **V.** Ter participado de bancas avaliadoras no SEMIC 2025, quando convocado.

3.2. Quanto ao Discente (bolsista ou voluntário):

3.2.1. Poderão ser indicados estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UEMA, observados os seguintes requisitos:

I. Manter matrícula ativa durante todo o período de vigência da cota;

II. Não estar cursando o último período no semestre de início da vigência da Bolsa;

III. Não estar matriculado simultaneamente em mais de um Curso de Graduação.

3.2.2. Para candidatos às cotas com Bolsa remunerada, exige-se adicionalmente:

I. Coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);

II. Histórico escolar com, no máximo, 3 (três) reprovações, todas devidamente sanadas até o momento da indicação;

III. Ausência de vínculo empregatício durante a vigência da Bolsa;

IV. No caso de renovação, não ter sido reprovado em qualquer disciplina durante a vigência anterior e ter cumprido integralmente as obrigações do Programa.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação (item obrigatório)

A estrutura do Projeto de Pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

I. Capa: identificação da Instituição, Centro, Departamento e Curso do proponente; título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano.

II. Corpo do Projeto:

- 1. Introdução:** apresentação do tema contendo a descrição do estado da arte e/ou da técnica, com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto;
- 2. Justificativa:** relevância científica, tecnológica ou social, com indicação de alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>);

3. **Objetivos:** descrição dos objetivos geral e específicos;
4. **Metodologia:** descrição da metodologia coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado;
5. **Infraestrutura Disponível:** recursos institucionais e laboratoriais;
6. **Cronograma de execução:** descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência do projeto (12 meses). Recomenda-se incluir as etapas obrigatórias do Programa (Relatórios de Desempenho - 3º e 9º mês; Relatório Parcial - 6º mês; Relatório Final - 12º mês);
7. **Referências Bibliográficas:** listar as referências utilizadas na elaboração do projeto, conforme norma técnica vigente.

Observações sobre o Projeto de Pesquisa

i. Exigências Éticas e Legais - É de responsabilidade exclusiva do proponente obter todas as autorizações éticas e legais necessárias à execução do projeto, quando aplicável, incluindo: Comitê de Ética em Pesquisa - CEP/CONEP; Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA; CTNBio; Órgãos ambientais competentes (EIA/RIMA); FUNAI ou outros órgãos reguladores. As comprovações deverão ser anexadas ao projeto no momento da submissão (protocolo de submissão ou de aprovação do Comitê).

ii. Projetos Financiados - Projetos já aprovados por agências de fomento (CNPq, FAPEMA, CAPES, entre outras) poderão ser submetidos no formato original aprovado pela agência financiadora, desde que contenham as informações mínimas exigidas neste Edital e possuam vigência de financiamento que contemple, integralmente, o período do ciclo PIBITI 2026–2027 (setembro de 2026 a agosto de 2027).

4.2. Plano de trabalho (item obrigatório)

A estrutura do Plano de Trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente:

I. Título, distinto do título do projeto principal e correspondente a um recorte específico deste;

II. Introdução/Justificativa, com contextualização e indicação de alinhamento aos ODS;

III. Objetivos, geral e específicos, delimitados para execução no período de 12 (doze) meses;

IV. Metodologia, detalhando as atividades específicas do discente;

V. Referências Bibliográficas, listar as referências utilizadas na elaboração do plano, conforme norma técnica vigente;

VI. Cronograma de Atividades (12 meses), com descrição mensal das atividades. Recomenda-se incluir os marcos obrigatórios do programa: Relatório Parcial (6º mês) e Relatório Final (12º mês).

Observações sobre o Plano de Trabalho:

i. O **Plano de Trabalho é individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário**; cada plano deve ter sua própria identidade.

ii. O Plano de Trabalho deverá: a) constituir recorte específico do Projeto de Pesquisa, com o qual deve estar em consonância; b) apresentar objetivos factíveis para o período de vigência da cota (12 meses); c) caracterizar a participação individual do discente; e d) atender às orientações constantes no item 4.2.

iii. **Não serão aceitos Planos:** i) com objetivos idênticos aos do Projeto de Pesquisa a que estão vinculados; ii) Planos idênticos entre si; e iii) Planos que reproduzam propostas executadas em ciclos anteriores do PIBITI/PIVITI sem reformulação substancial.

4.3. Currículo Lattes (item obrigatório)

4.3.1. Currículo *Lattes* atualizado, extraído da Plataforma *Lattes* <<http://lattes.cnpq.br/>>, contendo a produção científica e tecnológica a partir de 2021.

4.3.2. O Currículo deverá conter todos os códigos ISSN, ISBN e/ou DOI referentes às publicações visíveis;

4.3.3. Para gerar a página para impressão do Currículo *Lattes* o pesquisador deverá (orientações no link: <https://www.youtube.com/playlist?list=PLJBZXHlj3hKN8DRCm1fnzDNfxfmhe05E9>):

a) selecionar os itens que serão pontuados conforme **Apêndice A**: Atuação profissional; Projetos; Artigos completos publicados; Livros e capítulos; Trabalhos publicados em anais de eventos; Apresentação de trabalho e palestra; Patentes e registros; e Orientações e supervisões;

b) informar o período da atuação profissional e da produção científica a partir 2021;

c) no item “**Produção**” selecionar a opção “**mostrar informações adicionais**” e “**utilizar citação bibliográfica informada**”, para que **fiquem visíveis os códigos ISSN, ISBN e/ou DOI** das publicações.

4.4. Tabela de Avaliação Curricular (item obrigatório)

4.4.1. A Tabela de Avaliação Curricular constante no **Apêndice A** deverá ser devidamente preenchida pelo proponente, contemplando a produção científica a partir de 2021. A pontuação total informada será checada pela comissão avaliadora, podendo ser alterada caso não corresponda às informações existentes no Currículo *Lattes* anexado.

4.5. Documentos Comprobatórios Específicos

4.5.1. Termo de Outorga da Bolsa de Produtividade, quando aplicável (CNPq, FAPEMA ou UEMA);

4.5.2. Termo de Outorga, no caso de projeto financiado por agência de fomento, que comprove a vigência do financiamento durante o período de setembro de 2026 a agosto de 2027 e a compatibilidade com os objetivos deste Edital.

4.5.3. Declaração comprobatória de participação em Programa de Pós-graduação sediado ou nucleado na UEMA como docente permanente, quando aplicável.

4.5.4. Termo de Outorga ou Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual esteja vinculado o pesquisador bolsista (no caso de Pesquisador Sênior ou Pós-Doutorado) ou professor sênior aposentado, comprovando a vigência da bolsa que contemple, integralmente, o período do ciclo PIBITI 2026 - 2027 (setembro de 2026 a agosto de 2027).

4.5.5. Planejamento de Atividades Docentes (PAD) 2025.2;

4.5.6. Relatório de Atividades Docentes (RAD) 2025.1.

Observação sobre Documentos Comprobatórios Específicos:

No caso de **docentes recém-empossados** que não possuam PAD e/ou RAD deve ser anexado a Declaração de vínculo funcional, obtida no SIGUEMA (módulo RH);

4.6. Informações Gerais

4.6.1. Todos os arquivos anexados devem estar em PDF, com exceção dos planos de trabalho, que serão preenchidos diretamente no sistema.

4.6.2. O orientador é integralmente responsável pela veracidade e completude das informações prestadas, sendo passível de desclassificação em caso de documentação incompleta, ilegível ou com informações inverídicas.

4.6.3. Não serão aceitas complementações, substituições ou acréscimos documentais após a submissão da inscrição, inclusive durante o período de reconsideração.

4.6.4. A verificação documental será realizada pela equipe técnica da Marandu e pelo Comitê Institucional do PIBITI/UEMA.

4.6.5. A UEMA não se responsabiliza por falhas de conexão, congestionamento de rede ou problemas técnicos que impeçam a submissão no prazo estabelecido.

5. INSCRIÇÃO - SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

Tutorial em vídeo para submissão de Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho está disponível no canal oficial da CTIC/UEMA, no link: (<https://www.youtube.com/playlist?list=PLJBZXHlj3hKN8DRCm1fnzDNfxfmhe05E9>).

5.1. Submissão do Projeto de Pesquisa

5.1.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser submetido exclusivamente via SIGUEMA, por meio do Portal do

Docente em Editais Publicado, mediante preenchimento dos campos obrigatórios e anexação do arquivo do Projeto completo em formato PDF (ver item 4.1).

5.1.2. Durante o preenchimento dos campos obrigatórios é importante identificar corretamente a área de conhecimento em que o projeto irá concorrer às cotas de Bolsas. Não será permitida alteração de área após a submissão.

5.1.3. Após o preenchimento dos campos obrigatórios é importante anexar individualmente a documentação descrita no item 4, antes de finalizar o cadastro do Projeto.

5.1.4. Será permitida uma única submissão por Projeto. Caso o proponente deseje submeter mais de um Projeto, deverá realizar inscrições independentes para cada proposta.

5.1.5. Pesquisadores vinculados aos programas institucionais “**Bolsista Pesquisador Sênior, Bolsista Pós-Doutorado ou aposentado vinculado ao Programa de Professor Sênior**” deverão solicitar via e-mail pibiti.uma@gmail.com o cadastro como Pesquisador Externo no SIGUEMA até 20 de maio de 2026, devendo incluir obrigatoriamente o supervisor institucional como membro colaborador da proposta.

5.1.6. Será permitida a submissão de um mesmo **projeto financiado** por mais de um docente da equipe executora, desde que: i) cada proponente apresente Plano(s) de Trabalho distintos e; ii) os objetivos e atividades sejam claramente delimitados e não sobrepostos.

5.2. Submissão do(s) Plano(s) de Trabalho

5.2.1. Após a submissão do Projeto de Pesquisa, o orientador deverá obrigatoriamente cadastrar o(s) Plano(s) de Trabalho vinculados ao Projeto, diretamente no SIGUEMA no Portal do Docente, mediante preenchimento dos campos obrigatórios (ver subitem 4.2). Não é necessário anexar arquivo do Plano de Trabalho.

5.2.2. Cada orientador poderá submeter até 2 (dois) planos de trabalho por projeto, respeitando o limite máximo de 4 (quatro) Planos por orientador, considerando PIBITI e PIVIC.

5.2.3. A inscrição somente será considerada completa com a submissão simultânea do Projeto e dos respectivos Planos de Trabalho a ele vinculados, via SIGUEMA.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO E PONTUAÇÃO CURRICULAR

6.1. A análise e o julgamento das propostas (Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho) obedecerão aos procedimentos a seguir:

6.1.1. A avaliação técnico-científica das propostas será realizada pelos membros do Comitê Institucional do PIBITI da UEMA e por Comissão Externa, composta preferencialmente por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

6.1.2. Na avaliação do Projeto de Pesquisa serão analisados os itens que compõem sua estrutura, conforme descrito no item 4.1. deste Edital. Para cada item será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo posteriormente calculada a média das notas atribuídas.

6.1.3. Serão considerados aprovados os Projetos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

6.1.4. Projetos aprovados por agências de fomento, submetido com devida comprovação por meio do Termo de Outorga, serão automaticamente considerados aprovados no âmbito deste Edital;

6.1.5. Somente os Projetos aprovados terão seus Planos de Trabalho analisados;

6.1.6. Na avaliação do Plano de Trabalho serão analisados os itens descritos no item 4.2. deste Edital, sendo emitido parecer técnico ao final da avaliação, com atribuição do status “Aprovado” ou “Não Aprovado”.

6.2. Pontuação Curricular

6.2.1. A análise curricular será feita pelos membros avaliadores do Comitê Institucional do PIBITI da UEMA, com base no Currículo Lattes e Ficha de Avaliação Curricular anexados pelo proponente no momento da submissão da Proposta.

6.2.2. Será avaliada a produção do docente de 2021 até o ato da submissão, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada na inscrição. Vide Qualis CAPES - classificação de periódicos quadriênio 2021-2024. Quando não classificado quanto ao Qualis-CAPES, será utilizado Fator de Impacto (JCR 2023).

6.2.3. Os avaliadores utilizarão a Tabela de Avaliação Curricular e o Currículo Lattes anexados pelo proponente para conferência das informações declaradas. Caso sejam identificadas inconsistências ou divergências, a pontuação será revisada e ajustada conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2.4. A pontuação obtida na análise curricular será utilizada para o ranqueamento dos orientadores por área do conhecimento em que a Proposta foi inscrita, para fins de distribuição das cotas de Bolsas.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Serão oferecidas **43 (quarenta e três) Bolsas**, distribuídas da seguinte forma:

a) 10 (dez) Bolsas - Programa PIBITI/FAPEMA

b) 30 (trinta) Bolsas - Programa PIBITI/UEMA

c) 3 (três) Bolsas - Programa PIBITI/CNPq

7.2. Todas as Bolsas terão **vigência de 12 (doze) meses**, de setembro de 2026 a agosto de 2027.

7.3. Cada orientador poderá ser contemplado com **até 4 (quatro) cotas**, sendo no **máximo 2 (duas) Bolsas**, podendo as demais cotas serem destinadas ao Programa Institucional Voluntário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIVITI.

7.4. Critérios para concessão de Bolsas

7.4.1. Somente Planos de Trabalho aprovados poderão receber Bolsas do PIBITI ou integrar o PIVIC.

7.4.2. O número de Bolsas destinadas a cada Grande Área do Conhecimento - GAC por instituição de fomento (CNPq, FAPEMA ou UEMA) será calculado com base na demanda qualificada (número de planos de trabalho aprovados vinculados a Projetos aprovados), utilizando a seguinte fórmula:

$$GAC = \frac{N^{\circ} \text{ total de bolsas da instituição de fomento} * N^{\circ} \text{ de planos aprovados na área}}{N^{\circ} \text{ total de planos aprovados no processo seletivo}}$$

Observação:

Para efeito do cálculo descrito neste item, será considerada a cota máxima de até 2 (duas) Bolsas por docente. Assim, nos casos em que um orientador tiver 4 (quatro) Planos aprovados, será contabilizado apenas 2 (duas) Planos para o cálculo da demanda qualificada.

7.5. Os arredondamentos decorrentes da aplicação da fórmula serão realizados pelo Comitê do PIBITI, observando-se a maior demanda qualificada por área.

7.6. Distribuição das Bolsas

7.6.1. A distribuição das Bolsas será realizada pelo Comitê do PIBITI, considerando:

a) pontuação do proponente (pontuação obtida na Tabela de Avaliação Curricular);

b) condição de bolsista de produtividade (CNPq, FAPEMA ou UEMA);

c) coordenação de Projeto de Pesquisa ou Desenvolvimento com financiamento vigente;

d) vínculo do orientador com Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UEMA.

7.6.2. Pontuação mínima para concessão de bolsa

Orientadores que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos na Tabela de Avaliação Curricular não poderão receber Bolsa, podendo apenas orientar cotas PIVITI, desde que o Projeto e o Plano de Trabalho tenham sido aprovados.

7.6.3. Ordem de distribuição das bolsas em cada área

7.6.3.1. Inicialmente serão distribuídas as Bolsas PIBITI CNPq.

7.6.3.2. Em seguida será realizada primeira rodada de distribuição de Bolsas concedendo 1 (uma) bolsa para cada orientador com Plano de Trabalho aprovado, respeitando a ordem decrescente de classificação por pontuação curricular.

7.6.3.3. Após o atendimento de todos os classificados e ainda havendo a disponibilidade de bolsas será realizada uma segunda rodada de distribuição de Bolsas para todos os pesquisadores com Planos de Trabalhos aprovados seguindo a ordem decrescente de classificação;

7.6.3.4. Uma terceira rodada de distribuição de Bolsas poderá ocorrer caso ainda exista a disponibilidade de Bolsas, seguindo os mesmos critérios descritos anteriormente.

Observação:

Bolsista Pesquisador Sênior, Bolsista Pós-Doutorado ou aposentado vinculado ao Programa de Professor Sênior que aprovarem Planos de Trabalho serão contemplados com somente 1 (uma) Bolsa UEMA, independente da pontuação curricular obtida, podendo ser contemplado com cotas voluntárias, caso aprove mais de um Plano de Trabalho.

7.6.4. Requisitos para bolsas CNPq

As Bolsas PIBITI/CNPq serão concedidas exclusivamente a orientadores com título de doutor e que possuam pontuação igual ou superior a 100 (cem) pontos na Tabela de Avaliação Curricular.

7.6.5. Prioridade para concessão de bolsas CNPq

A concessão das bolsas CNPq observará a seguinte ordem de prioridade:

I. pesquisadores bolsistas de produtividade (CNPq, FAPEMA ou UEMA);

II. coordenadores de Projetos de Pesquisa financiados por agências de fomento;

III. docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação stricto sensu (comprovado por declaração anexada no ato da inscrição).

7.6.6. Limite do número de Bolsas CNPq por orientador

Será concedida apenas 1 (uma) Bolsa CNPq por orientador, respeitando a classificação e a disponibilidade de cotas. Após a distribuição das Bolsas CNPq, serão concedidas, sucessivamente, as Bolsas FAPEMA e UEMA, de acordo com a classificação e disponibilidade em cada área do conhecimento.

8. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIVITI)

8.1. Planos de trabalho aprovados e não contemplados com Bolsa serão incluídos no PIVITI.

8.2. O proponente poderá orientar, entre bolsistas e voluntários, 4 (quatro) Planos de Trabalho no máximo.

9. INDICAÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA OS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS

9.1. Os Planos de Trabalho classificados dentro do número de Bolsas disponíveis deverão receber indicação do(s) respectivo(s) bolsista(s). Os Planos de Trabalho aprovados, mas não classificados dentro do número de Bolsas disponíveis, poderão, a critério do orientador, receber a indicação de estudante(s) na modalidade voluntário(s), no âmbito do PIVITI.

9.2. A indicação dos bolsistas/voluntários deverá ser realizada conforme o Cronograma estabelecido neste Edital, mediante o preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação de Bolsista/Voluntário, disponível na homepage da PPG/UEMA, no endereço eletrônico: <https://www.ppg.uema.br/indicacao-de-bolsistas-pibicpibitpivic/>.

9.3. A documentação necessária para indicação do bolsista/voluntário, deverá ser anexada (em formato PDF) no Formulário de Indicação de Bolsista/Voluntário, conforme descrito a seguir:

Documentação do Bolsista/Voluntário:

- a) Documento de identificação oficial (RG, CNH, outros);
- b) CPF;
- c) Histórico escolar disponível no SIGUEMA;

Observação: Para estudantes indicados à Bolsa PIBITI/FAPEMA matriculados no penúltimo período do curso, deverá ser anexada declaração ou ofício do curso, assinado pela Direção (com assinatura digital GOV.BR), informando que o discente ainda possui disciplinas a serem cursadas pelo período mínimo de um ano (2 semestres). Esse documento deverá ser anexado junto com o arquivo do Histórico escolar (juntar PDF em arquivo único).

- d) Declaração atualizada de vínculo com a UEMA emitida no SIGUEMA, no Portal do Discente;
- e) Termo de Compromisso do bolsista/voluntário (disponível na homepage da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico: <https://marandu.uema.br/pibiti/>);
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício (disponível na homepage da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico: <https://marandu.uema.br/pibiti/>);
- g) Currículo atualizado, gerado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- h) Declaração conjunta de estágio (disponível na homepage da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico: <https://marandu.uema.br/pibiti/>), quando for o caso;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil, em nome do bolsista;

Documentação do Orientador:

- a) Termo de Compromisso (disponível na homepage da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico: <https://marandu.uema.br/pibiti/>).

10. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E DO DISCENTE

10.1. Compromissos do Orientador:

O orientador deverá:

- I. Indicar o discente selecionado (bolsista e/ou voluntário) por meio do Formulário de Indicação disponibilizado na homepage da Marandu/UEMA, com envio da documentação exigida em formato PDF;
- II. Indicar discente com perfil acadêmico compatível com o Edital, sendo vedada a indicação de cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- III. Orientar o discente em todas as etapas do Plano de Trabalho, incluindo elaboração dos relatórios parcial e final e preparação para apresentação no SEMIC/UEMA e em outros eventos científicos;
- IV. Preencher os Relatórios de Desempenho via SIGUEMA até o final do 3º e do 9º mês de vigência da cota;
- V. Emitir parecer sobre os Relatórios Parcial e Final submetidos pelo discente sob sua orientação, nos prazos estabelecidos;
- VI. Acompanhar a apresentação do orientando no SEMIC/UEMA. Em caso de impossibilidade, deverá designar formalmente docente substituto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. A ausência injustificada implicará inadimplência;
- VII. Incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos decorrentes de sua participação efetiva;
- VIII. Comunicar formalmente ao PIBITI (via e-mail: pibiti.uema@gmail.com), com formulário específico disponível na homepage da Marandu/UEMA, qualquer cancelamento ou substituição de discente (bolsista/voluntário). A substituição de bolsista somente será permitida nos primeiros 6 (seis) meses de vigência; após esse prazo, será permitido apenas o cancelamento;
- IX. É vedado ao orientador proceder substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa no SIGUEMA sem a prévia autorização da Coordenação do PIBITI/UEMA.

X. Encaminhar relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista para o e-mail da Coordenação do PIBITI (pibiti.uema@gmail.com) em caso de desligamento deste nos primeiros 5 (cinco) meses de vigência da cota. Em caso de substituição do bolsista no sexto mês de vigência o relatório deve ser enviado via SIGUEMA;

XI. Emitir parecer *ad hoc* e compor bancas avaliadoras quando convocado. A recusa injustificada implicará impedimento de participação no Edital subsequente;

XII. Comunicar afastamento superior a 15 (quinze) dias de discentes ou próprio afastamento institucional. a) Afastamento do orientador por período inferior a 90 (noventa) dias poderá ocorrer com orientação remota; b) Afastamento superior a 90 (noventa) dias implicará cancelamento da cota;

XIII. É vedado o orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento permanente do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à Coordenação do PIBITI/UEMA.

10.2. Compromissos do Discente:

O discente deverá:

I. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Plano de Trabalho;

II. Não acumular Bolsa de qualquer natureza durante a vigência da cota, excetuando-se auxílios estudantis (moradia, alimentação, creche);

III. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas;

IV. Submeter Relatório Parcial após 6 (seis) meses de vigência via SIGUEMA, com anuência do orientador: a) Bolsistas PIBITI/FAPEMA não deverão submeter relatório parcial via sistema PATRONAGE para evitar cancelamento, exceto nos casos de desligamento;

V. Em caso de substituição, encaminhar relatório das atividades desenvolvidas, com anuência do orientador. a) Será obrigatório o envio de relatório via e-mail (pibiti.uema@gmail.com) para discentes vinculados por período superior a 3 (três) meses: b) Bolsistas FAPEMA desligados deverão cumprir também as exigências do sistema PATRONAGE;

VI. Fazer referência à condição de participante do PIBITI/PIVITI em publicações e apresentações;

VII. Comunicar afastamento superior a 15 (quinze) dias, com anuência do orientador;

VIII. Apresentar os Resultados Finais no SEMIC/UEMA;

IX. Cumprir o Cronograma estabelecido pela Coordenação de Pesquisa;

X. Em caso de impossibilidade de participação no SEMIC, apresentar justificativa formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Não será permitida substituição por outro discente;

XI. Restituir valores recebidos indevidamente, quando constatado descumprimento das normas.

Parágrafo único. O discente contemplado com Bolsa não poderá atuar simultaneamente como voluntário em outro projeto de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no mesmo ciclo (2026-2027).

11. SANÇÕES E INADIMPLÊNCIA

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá implicar:

a) cancelamento da Bolsa ou da cota voluntária;

b) devolução de recursos recebidos indevidamente;

c) impedimento de participação em Editais de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação da UEMA por até 2 (dois) anos;

d) registro de inadimplência institucional.

11.2. O bolsista desligado do Programa ficará impedido de participar novamente durante a vigência deste Edital.

11.3. O bolsista ou voluntário ficará em situação de inadimplência quando:

- a) não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
- c) não enviar os Relatórios Parcial e Final.

11.4. A inadimplência decorrente da não participação no SEMIC/UEMA, da não submissão do resumo ou do abandono das atividades, nos casos de participação com Bolsa, somente será regularizada mediante devolução integral dos valores recebidos pelo bolsista.

11.5. A inadimplência decorrente da não entrega de Relatórios Parcial e Final será suspensa após a submissão do respectivo documento e sua validação pela Coordenação do Programa.

11.6. A não emissão de parecer sobre os Relatórios dos discentes dentro dos prazos estabelecidos resultará em inadimplência do orientador.

11.7. O não preenchimento e envio on-line do Formulário de Indicação do Bolsista/Voluntário, pelo orientador conforme os prazos previstos neste Edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

11.8. O orientador responsável por bolsista ou voluntário em situação de inadimplência ficará impedido de participar de novas seleções do PIBITI/PIVITI da UEMA até a regularização das pendências.

11.9. O Pesquisador deve se comprometer com a veracidade das informações prestadas para inscrição no certame, incluindo os arquivos anexados. A constatação de informações inverídicas, assim como o uso de má-fé durante o processo de seleção desclassifica automaticamente o candidato do certame, podendo ficar impedido de concorrer neste processo pelos próximos 2 (dois) anos.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição dos Projetos	30 de abril a 29 de maio de 2026
Resultado de deferimento	até 10 de junho de 2026
Pedidos de reconsideração dos indeferidos	11 e 12 de junho de 2026
Resultado do recurso sobre indeferimento	até 16 de junho de 2026
Análise pelos Comitês Interno e Externo	16 de junho a 10 de julho de 2026
Resultado parcial	até 13 de julho de 2026
Pedidos de reconsideração	14 e 15 de julho de 2026
Resultado Final	até 20 de julho de 2026
Indicação de bolsistas/voluntários	22 de julho a 8 de agosto de 2026

Observação:

Os resultados de inscrições deferidas, resultado preliminar e final estarão disponíveis na homepage da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico (<http://marandu.uema.br/>), a partir da data divulgada no cronograma.

13. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. O prazo para apresentação de pedidos de reconsideração será de até 48 horas, contadas a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise dos pedidos caberá à Coordenação do PIBITI/UEMA e ao Comitê Institucional do PIBITI da UEMA, podendo, quando necessário, ser encaminhada aos membros do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de avaliação ou a consultores *ad hoc*.

13.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço pibiti.uema@gmail.com, no prazo estipulado.

13.3. Os resultados previamente divulgados poderão ser alterados após a análise dos pedidos de reconsideração.

13.4. Os resultados serão publicados na homepage da Marandu/UEMA, no endereço eletrônico <http://marandu.uema.br/>, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, cabendo aos interessados acompanhar sua divulgação.

13.5. O pedido de reconsideração não prevê o envio de documentação adicional ou substituição de documentos já submetidos no momento da inscrição.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os termos deste Edital poderão ser impugnados mediante manifestação formal dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual do Maranhão.

14.2. A impugnação deverá ser encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o endereço pibiti.uema@gmail.com, contendo a identificação do interessado e a exposição fundamentada das razões da impugnação.

14.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido neste item não serão conhecidas.

Parágrafo único. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas por proponente que, tendo aceitado as regras estabelecidas neste Edital sem manifestação prévia, venha posteriormente, após o julgamento das propostas, apontar eventuais falhas ou imperfeições.

15. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por decisão da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária.

15.2. A revogação, anulação ou alteração deste Edital não implicará direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

15.3. Eventuais alterações, retificações ou esclarecimentos referentes a este Edital serão divulgados na homepage da Marandu/UEMA (<http://marandu.uema.br/>), cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Docentes efetivos contemplados neste Edital estarão habilitados a participar do Programa MAIS PESQUISA 2026, conforme regulamentação específica.

16.2. A concessão da bolsa não implica vínculo empregatício com a Universidade Estadual do **Maranhão (UEMA), com a FAPEMA, com o CNPq ou com qualquer outra instituição financiadora.**

16.3. As solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhadas à Coordenação do PIBITI/UEMA por meio do e-mail pibiti.uema@gmail.com dentro do prazo permitido (nos primeiros 6 meses de vigência da Bolsa).

16.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA, a Agência Uema de Inovação e Empreendedorismo – Marandu/Uema, a FAPEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a Bolsa a qualquer momento caso seja constatado o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital. A Bolsa também poderá ser suspensa, sem pagamento retroativo, quando houver atraso superior a quinze dias, sem justificativa, na entrega das fichas de desempenho ou dos relatórios parcial e final.

16.5. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail pibiti.uema@gmail.com

16.6. De acordo com as normas do CNPq (RN n.º 042/2013) e com o disposto na Lei n.º 11.788/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos legais. Dessa forma, bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBITI poderão desenvolver suas atividades de iniciação científica concomitantemente a estágio remunerado, obrigatório ou não.

16.7. Para a conciliação entre a Bolsa de iniciação científica e o estágio remunerado, o bolsista deverá apresentar declaração conjunta, contendo as assinaturas da instituição de ensino (coordenador de Curso ou de estágio, quando aplicável), do supervisor de estágio, do orientador da pesquisa e do bolsista PIBITI, atestando que o estágio não comprometerá sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter disponibilidade para cumprir todos os compromissos previstos no Termo de Compromisso da Bolsa.

16.8. Não haverá pagamento retroativo de Bolsas.

16.9. O título do Plano de Trabalho do bolsista poderá ser alterado durante os 5 (cinco) primeiros meses de vigência da cota, mediante envio de justificativa à Coordenação do PIBITI/UEMA. A solicitação será analisada pelo Comitê Institucional do PIBITI da UEMA, que emitirá parecer ao orientador. Não será permitida alteração do Projeto de Pesquisa nem modificações substanciais no Plano de Trabalho que descaracterizem a proposta originalmente aprovada

16.10. As apresentações no SEMIC/UEMA poderão ocorrer na forma de comunicação oral ou pôster, conforme definição da Coordenação de Pesquisa. Eventuais custos decorrentes da participação no evento não serão de responsabilidade da Coordenação do PIBITI, inclusive para integrantes das cotas voluntárias.

16.11. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados exclusivamente para fins de execução do Processo Seletivo, observando-se a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.12. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Marandu reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

São Luís, 29 de abril de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Antonio Roberto Coelho Serra
Diretor da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UEMA - Marandu

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A DO EDITAL PIBITI-2026-2027

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (a partir de 2021)

PROPONENTE:

ÁREA DE AVALIAÇÃO:

Quantidade	Discriminação	Pontuação		
		Qtde.	Pontos	Total
1	Produção Técnico-Científica¹			
Até 10	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A1 ou FI $\geq 4,0$		20	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A2 ou FI $\geq 3,0$ e < 4,0		15	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A3 ou FI $\geq 2,0$ e < 3,0		12	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis A4 ou FI $\geq 1,0$ e < 2,0		10	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis B1 ou FI $\geq 0,5$ e < 1,0		07	
	Artigo publicado em Periódico/Conferência Qualis B2		05	
Até 5	Publicação de livros com ISBN - Autoria		15	
	Publicação de livros com ISBN - Organização		10	
Até 5	Publicação de Capítulos de livros com ISBN		07	
Até 5	Trabalho completo publicado em anais de evento		05	
Até 5	Resumos expandidos e resumos publicados em anais de congresso, simpósios e eventos acadêmicos		01	
Até 5	Apresentação de trabalhos em eventos		01	
Sem limite	Registro de Patentes (já publicadas)		25	
Sem limite	Pedido de Patentes - exame preliminar favorável		10	
Sem limite	Pedido de Patentes (apenas submetidas)		05	
Sem limite	Registro de software concedido		10	
Sem limite	Transferência de Desenvolvimento Tecnológico - averbado pelo INPI		25	
Sem limite	Transferência de Desenvolvimento Tecnológico (formalizado por contrato/convênio) - não averbado		15	
Sem limite	Topografia de circuito integrado - concedido		15	
Sem limite	Topografia de circuito integrado - protocolado		05	
Sem limite	Desenho industrial - concedido		15	
Sem limite	Desenho industrial - protocolado		05	
Sem limite	Marca - registrada		10	
Sem limite	Marca - protocolada		05	
Sem limite	Indicação geográfica - concedido		15	
Sem limite	Indicação geográfica - protocolado		05	
Sem limite	Novos cultivares - concedido		15	
Sem limite	Novos cultivares - protocolado		05	
2	Formação de Recursos Humanos			
Sem limite	Orientação de Doutorado (em andamento)		05	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (em andamento)		04	
Sem limite	Orientação de Mestrado (em andamento)		03	

Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (em andamento)		01	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica (em andamento)		02	
Sem limite	Orientação de Doutorado (concluído)		07	
Sem limite	Supervisão de Pós-doutorado (concluído)		06	
Sem limite	Orientação de Mestrado (concluído)		04	
Até 5	Orientação de curso de Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização (concluído)		02	
Até 10	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluído)		02	
Sem limite	Orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica (em andamento)		02	
3	Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, BNB, FAPEMA, etc.)			
Sem limite	Coordenador		15	
Sem limite	Membro		05	
Pontuação total:				

¹A produção científica deve ser pontuada considerando a classificação Qualis Único da CAPES (Quadriênio 2021-2024 disponível na Plataforma Sucupira). Quando não classificado quanto ao QualisCAPES, será utilizado Fator de Impacto (JCR 2023) e eventos da área de avaliação de Ciência da Computação.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>